

**GOVERNO DO ESTADO...**

(Conclusão da 1.ª pag.)  
zado pela agência da OIT — Organização Internacional do Trabalho — mostra que quase 500 mil trabalhadores em todo o Brasil foram vítimas de acidentes em seus locais de trabalho.  
Agora os perigos de acidentes, o governo alerta para outros, resultantes de falta de higiene e manipulação de produtos tóxicos. Um exemplo é o perigo a que se expõem os que trabalham em indústrias gráficas e nos postos de gasolina, pela inalação de vapores de óxido de chumbo. As oficinas de pintura oferecem os mesmos perigos.

A ação do governo do Estado desenvolve-se, igualmente, em outros setores — como o das diversões públicas — onde aparentemente não existe o perigo de acidente ou falta de higiene. Os porteiros de cinemas, por exemplo, serão brevemente beneficiados por uma determinação da DHST, que vai obrigar os proprietários dessas casas a colocar banquetas destinadas a seus empregados que trabalham muito tempo de pé, a fim de evitar que permaneçam mais de seis horas em uma posição incomoda, que poderá resultar em prejuízos futuros para a saúde.

**ABASTECIMENTO...**

(Conclusão da 1.ª pag.)  
ria de tubulações e, sobre ela, a galeria de comando. O custo dessas obras elevou-se a mais de 800 mil cruzeiros. O segundo contrato foi feito para a edificação do Depósito de Produtos Químicos: um prédio de dois pavimentos, ocupando uma área de 1.000 metros quadrados.  
O terceiro contrato assinado pelo governador Sodrê foi o maior de todos: Cr\$ 2.221.290,00. Com esses recursos foram realizadas as obras de complementação da segunda etapa, a recuperação da primeira, construção de decantadores e floculadores em concreto armado e foram executados, ainda, reforços para as colunas dos reservatórios de água filtrada da primeira etapa, foi reconstruída a bateria de filtros, modificado o sistema de captação de água decantada, além de serviços menores.  
No momento, encontra-se em fase final a ligação dos reservatórios enterrados da primeira e da segunda etapas. O total de área construída na duplicação da Estação de Tratamento é de 6.000 metros quadrados.

**GALPÕES DESMONTÁVEIS PARA FEIRAS AGRÍCOLAS**

A Secretaria da Agricultura e o IBC firmaram acordo para a compra de mais nove modernos galpões desmontáveis a serem utilizados em feiras e exposições agropecuárias no interior do Estado de São Paulo.

Através desse acordo, doravante cada Divisão Regional Agrícola da Secretaria passará a contar com 3 galpões para a realização de exposições e festas agrícolas no interior de São Paulo.

**Próximo Sorteio do Talão da Fortuna**

A Comissão Permanente «Talão da Fortuna» fixou os seguintes prêmios para o sorteio da 49.ª série (cór laranja), a ser realizado no próximo dia 25 de junho, às 15 horas, na praça da Sé:

- 1.º prêmio, Cr\$ 20 mil; 2.º prêmio, Cr\$ 7 mil; 3.º prêmio, Cr\$ 3 mil; 4.º prêmio, Cr\$ 2 mil e 500; 5.º prêmio, Cr\$ 2 mil; do 6.º ao 10.º prêmio, Cr\$ 1 mil; do 11.º ao 20.º prêmio, Cr\$ 500; 3 prêmios de Cr\$ 400 aos talões cujos seis últimos algarismos forem, na mesma ordem, iguais aos seis últimos algarismos do primeiro prêmio; 36 prêmios de Cr\$ 200 cada, aos talões cujos cinco últimos algarismos forem, na mesma ordem, iguais aos cinco últimos algarismos do primeiro prêmio; 360 prêmios de Cr\$ 100 cada, aos talões cujos quatro últimos algarismos forem, na mesma ordem, iguais aos quatro últimos algarismos do primeiro prêmio.

Serão distribuídos 419 prêmios num valor total de Cr\$ 88 mil e 900.

**10 DE JULHO: INÍCIO DOS JOGOS REGIONAIS**

Entre os dias 10 a 30 de julho vindouro, serão levados a efeito os Jogos Regionais do Estado de São Paulo, certame promovido pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado, através de seu Departamento de Educação Física — DEFE — com a colaboração das Prefeituras, sendo que aqueles jogos servirão de eliminatórias para os Jogos Abertos do Interior. As dez regiões do Estado, estarão agrupadas nos referidos certames que agora passam a ser denominados como Jogos Regionais da Zona Sul, Norte, Leste, Oeste e Litoral.

**OS JOGOS**

No próximo dia 10 serão iniciados os jogos da Zona Sul, nesta Capital, os quais irão até o dia 17, sendo que as inscrições para cidadãos, estarão abertas até o dia 30 do corrente, no Serviço de Esportes do DEFE, à Rua Germaine Burchard, 451. De 17 a 24, em Penápolis serão levados a efeito os Jogos da Zona Norte, com inscrições abertas até o dia 30. Em Leme serão disputadas as provas dos Jogos da Zona Oeste e na mesma data, os certames da Zona Leste (Rio Claro), e Litoral (Jacaré).

**Secretaria Promove 3.ª Festa do Arroz em Orlandia**

Orlandia, um dos grandes centros de rizicultura do Estado, com uma produção de 18.000 sacas de 60 quilos, vai ter, neste mês, a sua 3.ª Festa do Arroz, promovida pela Secretaria da Agricultura. O certame, que se iniciará a 27 do corrente indo até 5 de julho, foi oficializado, também, pela Secretaria de Turismo, tendo, ainda a colaboração do Conselho Municipal de Turismo, de Orlandia.

Sob a coordenação do agrônomo Oscar Rodrigues Alves, será realizada uma série de palestras de ordem técnica sobre diversos problemas da rizicultura e a difusão dos melhores métodos de cultivo. Várias festividades fazem parte da promoção da Secretaria da Agricultura em Orlandia, destacando-se, como ponto de atração, um estande especial para preparo de quitutes à base de arroz, além de uma série de mostras que apresentarão toda a produção industrial do município.

Na mesma ocasião da 3.ª Festa do Arroz será realizada em Orlandia uma exposição de cavalos mangalarga, de que o município possui uma das melhores e mais prestigiadas criações em todo o Estado.

**“FOLCLORE DE SÃO PAULO”**

Ainda este mês, a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado, seguindo a orientação do Governador Abreu Sodré, no plano de divulgação cultural, lançará uma publicação intitulada «Folclore de São Paulo», contendo informações sobre todas as manifestações folclóricas do nosso Estado. Essa publicação é de responsabilidade do Setor de Folclore e está fartamente ilustrada, propiciando uma visão panorâmica do folclore paulista, através de inúmeras indicações sobre as festas com características folclóricas, os folguedos e danças populares, e, ainda, sobre o artesanato de todo o tipo — cerâmica, trançados, tecidos, etc.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL**

Superintendente: Wandyck Freitas

**Telefones**

Rua da Glória, 358

- Gerência . . . 278-5886 SERVIÇOS DE ARTES
- Redação . . . 278-4096 GRAFICAS
- Revisão . . . 278-5753
- Oficina do Rua dos Estudantes, 394
- Jornal . . . 278-5688 Chefia . . . 278-3543
- Manutenção . . 278-7142 Oficinas . . . 278-0644

Rua da Moóca, 1921

- Diretoria — Pessoal — Contadoria — Tesouraria
- Publicações — Arquivo
- Telefones: 93-5186 — 93-5187 — 93-5188 — 93-5189

**Venda avulsa**

- NÚMERO DO DIA . . . . . Cr\$ 0,30
- NÚMERO ATRASADO . . . . . Cr\$ 0,35

**Assinaturas**

DIÁRIO DA JUSTIÇA — DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

- ANUAL . . . . . Cr\$ 50,00
- SEMESTRAL . . . . . Cr\$ 25,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou seis meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC., E PARA CONSULTAS DE COLEÇÕES DE JORNAIS,

Rua da Moóca, 1921

— B-1 —

**DIÁRIO DO EXECUTIVO**  
**GOVERNO DO ESTADO**

**DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1970.**

Estabelece normas para participação de funcionário em cursos intensivos, relativos às áreas de Administração Geral, a serem realizados no triênio 1970-1972

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÊ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — A participação de funcionário público civil efetivo, da Administração Centralizada do Poder Executivo, em Cursos Intensivos, relativos às áreas de Administração Geral, a serem ministrados pela Fundação Getúlio Vargas, no triênio 1970-1972, dentro do Ajuste firmado pelo Governo do Estado com aquela entidade, far-se-á de acordo com o disposto no presente decreto.

**SEÇÃO I**

**Dos Cursos Intensivos**

Artigo 2.º — Serão realizados os seguintes Cursos Intensivos, no período a que se refere o artigo anterior:

- I — em 1970, 2.º semestre, Cursos Intensivos de Administração Financeira e de Comunicações Administrativas;
- II — em 1971:
  - a) 1.º semestre, Cursos Intensivos de Administração de Pessoal, de Comunicações Administrativas e de Administração de Patrimônio;
  - b) 2.º semestre, Cursos Intensivos de Administração Financeira, de Administração de Pessoal e de Comunicações Administrativas;
- III — em 1972:
  - a) 1.º semestre, Cursos Intensivos de Administração de Material, de Administração de Patrimônio e de Administração de Transportes;
  - b) 2.º semestre, Cursos Intensivos de Administração Financeira, de Administração de Pessoal e de Comunicações Administrativas.

**SEÇÃO II**

**Da Indicação de Candidato**

Artigo 3.º — Cada dirigente de unidade de despesa indicará um candidato para cada curso.

Artigo 4.º — Só poderá ser indicado, como candidato, funcionário que possuir curso colegial completo e for ocupante, em caráter efetivo, de cargo de Escriturário (nível I ou II) ou de Encarregado de Setor, pertencente a unidade de Administração Geral.

Parágrafo único — Ao funcionário que, na data da publicação do Decreto-lei n. 198, de 27 de fevereiro de 1970, exercia, mediante designação, função de direção, chefia ou encarregatura de unidade de Administração Geral, criada por lei ou decreto, será dispensado do curso colegial se possuir curso ginasial ou equivalente.

Artigo 5.º — A indicação do candidato deverá ser encaminhada ao GERA, na época em que esse órgão a solicitar.

Artigo 6.º — Feita a indicação, não serão aceitas, pelo GERA, solicitações de substituição de nome.

Artigo 7.º — A indicação de candidato só poderá recair em funcionário que ainda não tenha frequentado qualquer curso ministrado pela Fundação Getúlio Vargas, dentro do Ajuste do Governo com aquela entidade.

**SEÇÃO III**

**Da Seleção**

Artigo 8.º — A seleção dos funcionários para os cursos será feita por Comissão constituída:

- I — pelo Secretário Executivo do Grupo Executivo da Reforma Administrativa (GERA);
- II — pelo Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento de Administração do Pessoal do Estado;
- III — pelo Vice-Diretor Acadêmico da Escola de Administração de Empresas de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas, ou Professor responsável pela coordenação geral dos cursos relativos ao setor público.

Artigo 9.º — A seleção, dentre os candidatos indicados com observância das disposições da Seção II deste decreto, se fará de acordo com a seguinte ordem de preferência:

- I — funcionário que esteja exercendo, a qualquer título, cargo ou função de:
  - a) Coordenador;
  - b) Diretor de Departamento;
  - c) Diretor de Divisão;
  - d) Diretor de Serviço;
  - e) Chefe de Seção;
  - f) Encarregado de Setor;
- II — funcionário designado como substituto de:
  - a) Coordenador;
  - b) Diretor de Departamento;
  - c) Diretor de Divisão;
  - d) Diretor de Serviço;
  - e) Chefe de Seção;
  - f) Encarregado de Setor;
- III — funcionário com maior grau de escolaridade;
- IV — funcionário titular do cargo de Escriturário (Nível II);
- V — funcionário enquadrado em grau mais elevado;
- VI — funcionário que tiver maior idade.

Artigo 10 — Concluída a seleção a Comissão dará conhecimento dos resultados dos seus trabalhos, através de comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**SEÇÃO IV**

**Do Afastamento**

Artigo 11 — A partir da data de início dos cursos, os funcionários para eles selecionados serão afastados do serviço sem prejuízo dos vencimentos e vantagens inerentes aos cargos de que forem titulares, e do tempo de serviço.

§ 1.º — Se o funcionário estiver exercendo, há mais de seis meses, a título de substituição, cargo de direção ou chefia, ou respondendo pelo expediente de cargo vago de direção ou chefia, será considerado, durante o período de realização do curso, como exercente de tais funções, para fins de percepção de vencimentos.